



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

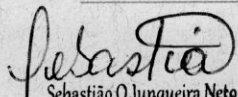
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2017, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E
A EMPRESA ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA
- ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA - ME com endereço na Rua Jaguará, 19, Novo Eldorado, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.718.935/0001-15, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque, de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 014/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Joelho branco 90° esgoto 100 mm	300	Un	Multilit	2,086	625,80
2	Joelho branco 90° esgoto 150 mm	50	Un	ALC Conexões	16,80	840,00
3	Joelho branco 45° esgoto 100 mm	200	Un	Multilit	2,366	473,20
4	Joelho branco 45° esgoto 150 mm	30	Un	ALC Conexões	16,80	504,00
5	Luva branca comum esgoto 100 mm	200	Un	ALC	2,80	560,00


Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG: 148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

				Conexões		
6	Luva branca comum esgoto 150 mm	50	Un	ALC Conexões	9,80	490,00
7	Luva de correr esgoto 100 mm (sem anel)	200	Un	ALC Conexões	2,80	560,00
8	Luva de correr esgoto 150 mm (sem anel)	50	Un	ALC Conexões	9,80	490,00
9	Bucha de redução 150 x 100 mm	50	Un	ALC Conexões	8,40	420,00
10	Bucha de redução 100 x 75 mm	10	Un	Multilit	5,60	56,00
11	Tee comum esgoto 100 mm	50	Un	Multilit	4,046	202,30
12	Tee comum esgoto 150 mm	50	Un	ALC Conexões	16,92	896,00
13	Anel de vedação esgoto 100 mm	100	Un	ALC Conexões	56,00	56,00
14	Anel de vedação esgoto 150 mm	100	Un	ALC Conexões	1,40	140,00
15	Joelho 90° esgoto 100 mm (ocre)	50	Un	ALC Conexões	7,70	385,00
16	Joelho 90° esgoto 150 mm (ocre)	30	Un	ALC Conexões	22,40	672,00
17	Joelho 45° esgoto 100 mm (ocre)	50	Un	ALC Conexões	3,71	185,50
18	Joelho 45° esgoto 150 mm (ocre)	30	Un	ALC Conexões	21,00	630,00
19	Luva comum esgoto 100 mm (ocre)	50	Un	ALC Conexões	4,90	245,00
20	Luva comum esgoto 150 mm (ocre)	30	Un	ALC Conexões	12,60	378,00
21	Luva de correr esgoto 100 mm (sem anel) (ocre)	30	Un	ALC Conexões	4,48	134,40
22	Luva de correr esgoto 150 mm (sem anel) (ocre)	30	Un	ALC Conexões	12,60	378,00
23	Bucha de redução 150 x 100 mm (ocre)	30	Un	ALC Conexões	9,80	294,00
24	Tee comum esgoto 100 mm (ocre)	20	Un	ALC Conexões	9,80	196,00
25	Tee comum esgoto 150 mm (ocre)	20	Un	ALC Conexões	28,00	560,00
26	Cap branco esgoto 100 mm	10	Un	Multilit	2,80	28,00
27	Cap branco esgoto 150 mm	5	Un	Multilit	11,20	56,00

Sebastião
Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG: 148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

28	Válvula de retenção 100 mm esgoto	5	Un	Tigre	84,00	420,00
29	Selim compacto coletor esgoto corrugado 150 x 100 mm	50	Un	Corr Plastik	13,86	693,00
					TOTAL	R\$ 11.568,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

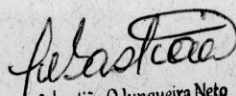
O valor estimado do contrato é de R\$ 11.568,20 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:


Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008,

17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

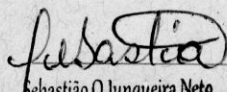
2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

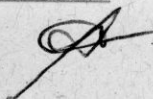
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.


Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 03 de maio de 2017.

Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG: 148354/C

SAAE

CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ PALHEIROS GOUVEA - ME
CONTRATADO

20.718.935/0001-15

ANDRÉ LUIZ PALHEIROS GOUVEA - ME

Rua Jaguará, n.º 19

Bairro Novo Eldorado - CEP: 32.341-180

CONTAGEM - MG

TESTEMUNHAS

NOME Ana Paula CPF 015.934.696-02

NOME [Assinatura] CPF 079.547.646-99